



Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

INSTRUÇÃO DO PERÍODO

| | |
|------------------------------|-------------------------------------|
| Processo TC | 4023/989/23 |
| Poder | EXECUTIVO |
| Município | Pinhalzinho |
| Entidade | PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO |
| Período | 10/2023 |
| Relator | Dr. Antonio Roque Citadini |
| Unidade Fiscalizadora | UR-03 UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS |
| Responsável | Paulo Rogério Pereira |
| Cargo | PREFEITO |
| CPF | 155.784.658-89 |
| Período de Gestão | 31/12/2022 a 31/12/2024 |

Em atendimento ao disposto nas Instruções e Ordem de Serviço vigentes, temos a informar o seguinte:

ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

1 - Assunto de Fiscalização: CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DO TCE

1.1 - CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE

Parte dos documentos exigidos foi entregue, sendo parte da entrega tempestiva e parte intempestiva.

Não foram entregues os seguintes documentos:

| Tipo de Documento | Mês | Ano |
|--------------------------------|------------|------------|
| Conciliações Bancárias Mensais | 10 | 2023 |

Os seguintes documentos foram entregues intempestivamente:

| Tipo de Documento | Mês | Ano |
|----------------------------------|------------|------------|
| BALANCETE ISOLADO CONTA CONTABIL | 10 | 2023 |
| BALANCETE ISOLADO CONTA CORRENTE | 10 | 2023 |

2 - Assunto de Fiscalização: LRF

2.1 - GF15 - Análise da Receita (Execução Orçamentária)

| | | |
|-----------------------------|-------------------|----------|
| Previsão acumulada | R\$ 64.182.068,90 | |
| Realização acumulada | R\$ 58.303.221,39 | |
| Variação | R\$ -5.878.847,51 | -9,1596% |

Da análise do comportamento das receitas, constatamos uma situação desfavorável, uma vez que ficou aquém da meta de arrecadação, demonstrando, portanto, uma tendência ao descumprimento das Metas Fiscais, cabendo ao Ente o seu acompanhamento para eventuais adequações, razão pela qual, deve ser alertado nos termos do artigo 59, §1º, inciso V da Lei Complementar nº 101/00, para observância do disposto no art.9º da Lei supra citada.

2.2 - GF16 - Análise da Despesa (Execução Orçamentária)

| | | |
|---|-------------------|----------|
| Receitas Realizadas : | R\$ 58.303.221,39 | |
| Despesas Liquidadas até o Período | R\$ 60.564.141,18 | |
| Resultado da Execução Orçamentária | R\$ -2.260.919,79 | -3,8779% |

Da análise do comportamento das receitas arrecadadas e despesas liquidadas, observamos uma situação desfavorável em virtude da ocorrência de déficit, uma vez que ficou aquém da meta de arrecadação, demonstrando, portanto, uma tendência ao desequilíbrio financeiro, cabendo ao Ente o seu acompanhamento para eventuais adequações, razão pela qual, deve ser alertado nos termos do artigo 59, §1º, inciso V da Lei Complementar nº 101/00.

2.3 - GF20 - Análise do Resultado Primário - LOA Atualizada X Meta da LDO

| | | |
|--|--------------------|-----------|
| Resultado Primário Previsto na LOA | R\$ -13.706.190,63 | |
| Resultado Primário do Anexo de Metas da LDO | R\$ 5.356.906,35 | |
| Diferença | R\$ -19.063.096,98 | 139,0838% |

Diante das alterações orçamentárias, verifica-se que o Resultado Primário Previsto na LOA atualizada é inferior ao consignado no Anexo de Metas da LDO, demonstrando, portanto,

incompatibilidade com a meta estabelecida, devendo o órgão ser alertado, nos termos do artigo 59, §1º, inciso V, cabendo à auditoria acompanhar a realização dos ajustes nos períodos seguintes.

2.4 - GF22 - RPPS - Previsão X Realização das Receitas Previdenciárias

A análise encontra-se prejudicada uma vez que o Município não possui Regime Próprio de Previdência Social.

2.5 - GF23 - RPPS - Análise das Disponibilidades Financeiras do Regime Previdenciário

A análise encontra-se prejudicada uma vez que o Município não possui Regime Próprio de Previdência Social.

2.6 - GF26 - Análise dos Restos a Pagar - Movimentação até o Período

Posição no exercício anterior

| Órgão | RP Proces | RP Não Proces |
|-------------------------------------|----------------|------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO | R\$ 543.894,80 | R\$ 3.663.205,61 |

Movimentação no Exercício

| Nome Órgão | Inscrições | Pagamentos | Cancelamentos |
|-------------------------------------|------------|------------------|---------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO | R\$ 0,00 | R\$ 3.816.931,36 | R\$ 66.752,41 |

Posição atual

| Nome Órgão | RP Proces | RP Não Proces | Red Esperada |
|-------------------------------------|-----------|----------------|------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO | R\$ 0,00 | R\$ 323.416,64 | R\$ 1.752.959,90 |

Diante das baixas ocorridas até o período em parâmetros que evidenciam uma tendência de redução integral do montante de restos a pagar, observa-se uma situação financeira ajustada, sendo desnecessária, portanto, a emissão de alerta.

2.7 - GF56 - Análise do artigo 167-A da CF/1988

| Receita Corrente Arrecadada (Ente) | |
|---|-------------------|
| Prefeitura e Demais Órgãos (a) | R\$ 67.413.556,82 |
| Despesa Corrente Liquidada (Ente) | |
| Prefeitura, Câmara e Demais Órgãos (b) | R\$ 70.463.532,47 |
| Resultado do Ente Municipal | |
| Percentual (c) = (b) / (a) | 104,52% |

O resultado apurado mostra que o Ente superou o limite do artigo 167-A (95,00%) da Constituição Federal de 1988. Nestes termos, alerte-se o órgão para que adote as medidas cabíveis conforme estabelece a legislação aplicável à situação.

3 - Assunto de Fiscalização: ENSINO

3.1 - AE02 - Planejamento Atualizado de Aplicação em Ensino

| | |
|------------------------------------|-------------------|
| Receita Prevista Atualizada | R\$ 58.159.374,47 |
| Despesa Fixada Atualizada | R\$ 19.343.590,65 |
| Índice Apurado | 33,2596% |

Após as alterações orçamentárias, realizadas até o período, foram mantidas dotações suficientes para atendimento da aplicação do percentual mínimo de 25,0000% na manutenção e desenvolvimento do ensino, exigido no art. 212 da CF.

3.2 - AE03 - Aplicação de Recursos Próprios em Ensino com base na Despesa Liquidada

| | | |
|--------------------------|-------------------|----------|
| Receita | R\$ 39.363.118,52 | |
| Despesa Empenhada | R\$ 13.438.922,00 | 34,1409% |
| Despesa Liquidada | R\$ 11.001.369,15 | 27,9484% |
| Despesa Paga | R\$ 10.559.608,78 | 26,8261% |

Com base na Despesa Liquidada, o Município apresenta percentual de aplicação favorável ao atendimento do disposto no art. 212 da CF.

3.3 - AE04 - Aplicação de Recursos Próprios em Ensino com base na Despesa Empenhada

| | | |
|--------------------------|-------------------|----------|
| Receita | R\$ 39.363.118,52 | |
| Despesa Empenhada | R\$ 13.438.922,00 | 34,1409% |
| Despesa Liquidada | R\$ 11.001.369,15 | 27,9484% |
| Despesa Paga | R\$ 10.559.608,78 | 26,8261% |

Com base na Despesa Empenhada, o Município atendeu ao disposto no art. 212 da CF.

3.4 - AE05 - Aplicação de Recursos do FUNDEB

| Receita | Despesa Empenhada | |
|-------------------|--------------------------|----------|
| | R\$ | % |
| R\$ 12.656.663,50 | R\$ 12.656.352,74 | 99,9975% |

Com base na Despesa Empenhada, verifica-se que o Município apresenta percentual favorável ao atendimento do art. 25, §3º da Lei 14.113/20.

3.5 - AE06 - Aplicação de Recursos do FUNDEB na remuneração do Magistério

| Receita | Despesa Empenhada Magistério | |
|-------------------|-------------------------------------|----------|
| | R\$ | % |
| R\$ 12.656.663,50 | R\$ 11.778.431,72 | 93,0611% |

Com base na Despesa Empenhada, verifica-se que o Município apresenta percentual favorável ao atendimento do art. 26 da Lei 14.113/20.

3.6 - AE08 - Repasses Decendiais (Estimado)

O Município não forneceu dados cadastrais suficientes para a identificação das Contas Vinculadas.

4 - Assunto de Fiscalização: SAÚDE

4.1 - AS02 - Planejamento Atualizado de Aplicação em Saúde

| | |
|------------------------------------|-------------------|
| Receita Prevista Atualizada | R\$ 54.959.374,47 |
| Despesa Fixada Atualizada | R\$ 15.836.608,35 |
| Índice Apurado | 28,8151% |

Após as alterações orçamentárias, realizadas até o período, foram mantidas dotações suficientes para atendimento da aplicação do percentual mínimo de 15,0000% nas ações e serviços de saúde, exigido no art. 77, inc. III e §4º, do ADCT da CF.

4.2 - AS03 - Aplicação de Recursos Próprios em Saúde com base na Despesa Liquidada

| | | |
|--------------------------|-------------------|----------|
| Receita | R\$ 38.358.499,43 | |
| Despesa Empenhada | R\$ 13.323.989,64 | 34,7354% |
| Despesa Liquidada | R\$ 10.969.519,22 | 28,5974% |
| Despesa Paga | R\$ 10.699.710,92 | 27,8940% |

Com base na Despesa Liquidada, o Município apresenta percentual de aplicação favorável ao atendimento do disposto no art. 77, inc. III e §4º, do ADCT da CF.

4.3 - AS04 - Aplicação de Recursos Próprios em Saúde com base na Despesa Empenhada

| | | |
|--------------------------|-------------------|----------|
| Receita | R\$ 38.358.499,43 | |
| Despesa Empenhada | R\$ 13.323.989,64 | 34,7354% |
| Despesa Liquidada | R\$ 10.969.519,22 | 28,5974% |
| Despesa Paga | R\$ 10.699.710,92 | 27,8940% |

Com base na Despesa Empenhada, o Município atendeu ao disposto no art. 77, inc. III e §4º, do ADCT da CF.

Data da Geração: 07/12/2023
Hora da Geração: 20:25:21